



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

@nomeOrganizacao, com sede na @endereçoLogradouroOrganizacao, nº @endereçoNumeroOrganizacao, @endereçoBairroOrganizacao na cidade de @endereçoCidadeOrganizacao, CEP @endereçoCEPOrganizacao, inscrita no CNPJ/MF N. @cnpjOrganizacao, neste ato representado pelo seu, **senhor** @nomeAutoridadeCompetente, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada **CONTRATANTE**.

@razaoSocialFornecedor, com sede na @endereçoLogradouroFornecedor, nº @endereçoNumeroFornecedor – Bairro @endereçoBairroFornecedor, na cidade de @endereçoCidadeFornecedor, CEP @endereçoCEPFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada pelo **senhor** @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: @emailRepresentanteFornecedor, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados na **DISPENSA ELETRÔNICA** nº @numeroDispensa, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE PARA ME/EPP/MEI**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do **Processo Administrativo N. @numeroProcesso**, homologado em @dataHomologacaoFinal, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, a **Dispensa Eletrônica nº @numeroDispensa**, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **@objeto**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e na Dispensa Eletrônica nº. **@numeroDispensa**.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o item 5. do Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da **@nomeOrganizacao**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

Lotes	Itens	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	1	Bobina: Cor: amarelo	Caixa com 06 unidades	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

01	<p>Formato: 57 mm x 300 m</p> <p>Embalagem: caixa DML</p> <p>Fita de fechamento da caixa: DML</p> <p>Quantidade por caixa: 6 bobinas</p> <p>Gramatura: 48 ± 4 g/m²</p> <p>Espessura: 52 ± 5 µm</p> <p>Diâmetro interno do tubete: 13 ± 0,5 mm</p> <p>Diâmetro externo da bobina: 52,5 ± 5,0 mm</p> <p>Armazenagem: as bobinas devem ser mantidas em ambiente seco, com temperatura máxima de 25°C, protegidas da exposição direta à luz solar, radiação UV e luz fluorescente, bem como do contato com umidade, produtos químicos e materiais plásticos. O descumprimento destas orientações compromete a qualidade e a durabilidade das informações impressas.</p>					
	2	<p>Bobinas para Impressora Térmica</p> <p>Finalidade: impressão de senhas</p> <p>Compatibilidade: impressora térmica Epson</p> <p>Tipo de papel: Termoscript KPH, BPA free</p> <p>Modelo: para E-SAT-E</p> <p>Dimensões do rolo: 80 mm x 40 m</p> <p>Gramatura: 44 g KPH</p> <p>Embalagem: caixa com 30 rolos</p>	Caixas com 30 unidades	02		
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

Lotes	Itens	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	1	PINCEL marcador para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, em tinta cor (PRETO), gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 cm. Embalagem com dados de identificação do produto,	Unidades	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

		marca do fabricante, data de fabricação. Recarregável.				
	2	PINCEL marcador para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, em tinta cor (AZUL), gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Recarregável.	Unidades	10		
	3	PINCEL marcador para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, em tinta cor (VERMELHO), gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Recarregável.	Unidades	10		
	4	Tinta de recarga de cor azul para pincel permanente.	Frascos de 20 ml	10		
	5	Tinta de recarga de cor preta para pincel permanente.	Frascos de 20 ml	10		
	6	Caneta marca-texto: cor amarela, que não transfira tinta para o verso do papel, ponta chanfrada.	Caixa com 12 unidades	03		
	7	Caneta marca-texto: cor verde, que não transfira tinta para o verso do papel, ponta chanfrada.	Caixa com 12 Unidades	03		
	8	Tinta cor azul para carimbo.	Frasco 40 ml	05		
	9	Tinta cor preta para carimbo.	Frasco 40 ml	05		
	10	Tinta para recarga de caneta, marcador para quadro branco, na cor azul, acondicionada em frasco contendo 20 (vinte) ml, tinta termoplástica à base de álcool, composta por solventes, resinas e aditivos.	Frascos 20 ml	10		
02	11	Tinta para recarga de caneta, marcador para quadro branco, na cor preta, acondicionada em frasco contendo 20 (vinte) ml, tinta termoplástica à base de álcool, composta por solventes, resinas e aditivos.	Frascos 20 ml	10		
	12	Tinta para recarga de caneta, marcador para quadro branco, na cor vermelha, acondicionada em frasco contendo 20 (vinte) ml, tinta termoplástica à base de álcool, composta por solventes, resinas e aditivos.	Frascos de 20 ml	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 02						



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Lotes	Itens	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
03	1	PASTA PLÁSTICA escolar com aba de elástico, fabricada em polipropileno - tamanho ofício branco fosco. Medidas: 245 mm x 335 mm – dorso 35 mm.	Unidades	50		
	2	PASTA PLÁSTICA escolar com aba de elástico, fabricada em polipropileno - tamanho ofício vermelho fosco. Medidas: 245 mm x 335 mm – dorso 55 mm.	Unidades	50		
	3	PASTA PLÁSTICA escolar com aba de elástico, fabricada em polipropileno - tamanho ofício preto fosco. Medidas: 245 mm x 335 mm – dorso 55 mm	Unidades	50		
	4	PASTA PLÁSTICA escolar com aba de elástico, fabricada em polipropileno – tamanho: ofício transparente amarelo. Medidas: 245 mm x 335 mm – dorso 17 mm.	Unidades	50		
	5	Pasta Az: Lombo Largo: 08 cm, em papelão duro e ferragem com trava, 02 argolas, altura aproximada: 34,5 cm, largura aproximada: 27 cm.	Unidades	200		
	6	Pasta de papelão, com grampo trilho (romeu e julieta) de plástico.	Unidades	200		
	7	Pasta fichário: Arquivo Ofício Preto, com 02 argolas, Lombo 04 cm, material: PVC resistente, tamanho aproximado: 25cmx33cmx4cm.	Unidades	200		
VALOR TOTAL DO LOTE 03						



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Lotes	Itens	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4.	1	Papel fotográfico A4 210 mm X 207 mm pacote com 50 folhas, 180g, glossy, com brilho.	Pacotes	20		
	2	Papel fotográfico A4 210 mm X 207 mm pacote com 50 folhas, 180g, matte, fosco.	Pacotes	20		
	3	Papel texturizado: textura vergê, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), 180g, branco, pacotes de 50 folhas.	Pacotes	20		
VALOR TOTAL DO LOTE 04						

Lotes	Itens	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5.	1	Fita impressora erc-39; para impressora e autenticadora térmica.	Unidades	15		
VALOR TOTAL DO LOTE 05						

Lotes	Itens	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6.	1	Clips galvanizado 02/0, sem rebarbas, caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	25		
	2	Clips galvanizado 06/0, sem rebarbas, caixa com 50 unidades.	Caixa com 50 Unidades	50		
	3	Clips galvanizado 10/0, sem rebarbas, caixa com 120 unidades.	Caixa com 120 Unidades	25		
	4	Clips galvanizado 12/0, sem rebarbas, caixa com 500 g	Caixa com 500g.	25		
	5	CLIPS Nº 04 – 32 mm Niquelado, resistente, material aço inox, caixa contendo 50 unidades.	Caixa com 50 unidades	15		
	6	CLIPS Nº 08 – 36 mm Niquelado, resistente, material aço inox, caixa contendo 25 unidades.	Caixa com 25 unidades	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

7	Grampeador de metal para 100 folhas, tamanho de grampo 23/13	Unidades	05		
8	Grampo galvanizado 23/13 caixa com 5000	Caixas	08		
9	Grampo galvanizado 26/6 caixa c/5000	Caixas	10		
10	Grampos Trilho de Plástico (Romeu e Julieta) pacote com 50 unidades.	Pacote	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 06					

Lotes	Itens	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
7.	1	Embalagem saco para presente, metalizado, cor prata, tamanho aproximado: 25x36 cm.	Pacotes de 50 unidades	02		
	2	Embalagem saco para presente, metalizado, cor prata, tamanho aproximado: 30x45 centímetros.	Pacotes de 50 unidades	02		
	3	Embalagem saco para presente, metalizado, cor prata, tamanho aproximado: 45x60 cm.	Pacotes de 50 Unidades	02		
	4	Envelope pardo, tipo saco, tamanho A4.	Unidades	300		
	5	Apagador Quadro Branco - Material Base: Feltro Material Corpo: Acrílico Comprimento: 17 CM Largura: 5 CM Altura: 10 CM Características Adicionais: Estojo Com Compartimento Para 2 Pincéis	Unidades	05		
	6	Bloco Adesivo para anotações medido, aproximadamente, 38x50mm, pacote c/ 04 blocos de 100 folhas. (cores diversas).	Unidades	20		
	7	Bloco Adesivo para anotações medido, aproximadamente, 76x76mm, pacote c/ 400 folhas. (cores diversas).	Unidades	20		
	8	CADERNO para Protocolo de Correspondência, capa/contracapa: papelão e papel offset – folhas internas: papel offset 56 g/m2, 52 folhas, formato: 153 mm x 216 mm.	Unidades	10		
	9	Cola Branca 1 kg apropriada para colar papel madeira tecido e etc. Não tóxica. Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do Inmetro na embalagem do produto.	Unidades	05		
	10	COLA BRANCA, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade,	Unidades	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

		lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa à quantidade líquida em unidades legais de massa, com selo do INMETRO, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. Peso líquido 90 gramas ± 1%.				
11		Corretivo em fita 05 mm x 06 m	Unidades	36		
12		Estilete escolar/ artesanato: largo (18 mm). COM SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA TRAVA A LÂMINA, LÂMINA DE AÇO.	Unidades	05		
13		FITA ADESIVA transparente, largura 12 mm, comprimento 30 m, material celofane transparente, aplicação multiuso, incolor tipo de face monoface. Diâmetro pequeno. Pacote com 10 rolos.	Pacote com 10 Unidades	02		
14		FITA ADESIVA, material CREPE, tipo monoface, largura 24 mm, comprimento 50 metros, cor bege. Pacote com 5 rolos.	Pacote com 5 Unidades	02		
15		Pincel escolar chato, cabo longo tamanho 14.	Unidades	10		
16		Pincel escolar chato, cabo longo tamanho 16.	Unidades	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 07						

Lotes	Itens	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8.	1	TINTA atóxica pastosa para coleta de impressões digitais, cor: preto Europa, frasco com 100 ml.	Frasco de 100 ml	06		
VALOR TOTAL DO LOTE 08						

Lotes	Itens	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9.		PAPEL SULFITE A4 210 MM X 297 MM - BRANCO ALCALINO, GRAMATURA 75G, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS, PAPEL SULFITE TAMANHO A4, GRAMATURA 75G, LIVRE DE CLORO ELEMENTAR, COM SELO CERFLOR OU FSC, CERTIFICADO DO FABRICANTE	CAIXA COM 10 PACOTES	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

1.	COM INTERVALO DE CONFIANÇA DE NO MÍNIMO 95% DE NÃO ATOLAMENTO, FABRICAÇÃO NACIONAL.				
VALOR TOTAL DO LOTE 09					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, perdas e encargos tributários.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens serão solicitados, conforme demanda da Câmara Municipal e da Unidade de Atendimento Integrado – UAI.

5.2. O fornecedor deverá entregar os itens até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra, no endereço: Rua José Bueno, 20 – Centro, Paraguaçu-MG, de segunda-feira a sexta-feira das 12h às 17h. Frete por conta da contratada.

5.3. O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, referente à quantidade solicitada e regularidade fiscal.

Recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela @nomeOrganizacao caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a @nomeOrganizacao, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial.

7.3. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Termo de Referência e demais anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

7.5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos/serviços do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas na Ata de registro de preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do objeto deste processo de dispensa e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela [@nomeOrganizacao](#), por intermédio do Fiscal de Contrato, que acompanhará a execução, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a [@nomeOrganizacao](#) e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber os produtos, e acompanhar a realização da prestação dos serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome da [@nomeOrganizacao](#) inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) e serviço(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da @nomeOrganizacao.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal e do recebimento definitivo feito pelo gestor de contrato.

10.1.1 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos

10.1.2 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da @nomeOrganizacao, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a [@nomeOrganizacao](#). Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras obrigações de responsabilidade da **CONTRATADA**."

10.2 – A [@nomeOrganizacao](#) poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da [@nomeOrganizacao](#).
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da [@nomeOrganizacao](#).
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a [@nomeOrganizacao](#) quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.3 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da [@nomeOrganizacao](#), os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da orçamentação, sendo esta 01/04/2026.

11.2. Transcorrido o prazo de um ano do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE pelo período acumulado.

11.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações Nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

11.4. Visando a agilidade de análise das solicitações de equilíbrio de preços, o CONTRATANTE analisará os pedidos em até 10 (dez) dias a contar do protocolo formal do pedido no Departamento de Compras. Pedidos protocolizados sem a devida comprovação da alteração dos preços de custos por documentos fiscais ou outro equivalente, não serão analisados pela @nomeOrganizacao.

11.5. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

11.6. Os pedidos de equilíbrio também poderão ser encaminhados via e-mail



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

(comprascmpcu@gmail.com), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis e seguirão os mesmos trâmites estabelecidos no item 11.1.3.

Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não passáveis de análise pela [@nomeOrganizacao](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a [@nomeOrganizacao](#), na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Resolução nº 001/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Paraguaçu/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual.

@nomeRepresentanteFornecedor

@razaoSocialFornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

@nomeAutoridadeCompetente

@nomeOrganizacao

De acordo:

Diego Cavaleiro da Silva

Assessor Jurídico

Ana Karenina Pereira Corrêa

Controladora Interna

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

CPF: